

**LEI Nº 1.022/2006, 14 de agosto de 2006**

**Ementa:** Altera os incisos I, II, III e IV do art. 146 da Lei nº 950/04, de 10 de Setembro de 2004 e dar-lhes a seguinte redação:

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Os incisos I, II, III e IV, do art. 146 da Lei n. 950/04 passam a vigorar com a seguinte redação:

- I – periculosidade e risco de vida : 10%**
- II – grau de insalubridade mínimo: 10%**
- III – grau de insalubridade médio: 15%**
- IV – grau de insalubridade máximo: 20%**

**ART. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2006.



**JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO.**  
Prefeito

**TERRA DA GRAÇA, DO DOCE E DA RENDA**

Praça Comendador José Didier, s/n – Centro – Pesqueira – PE - Cep: 55.200-000 – Caixa Postal : 62  
Telefone: 3835.8700 / 3835.8704 – Fax: 3835.8706 – E-mail : [gabprefeito@pesqueira.com.br](mailto:gabprefeito@pesqueira.com.br) CNPJ n.º 10.264.406/0001-35